**REQUERIMENTO Nº**

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, que se digne oficiar à **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí**, para que, através do setor competente, informe esta Casa de Leis, se a Lei 4.274 de 6 de novembro de 2009, está sendo cumprida no Município. Em caso positivo:

1. Envie-nos as atas das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social desde 2009.
2. Envie-nos os editais dos processos eletivos referentes à composição do Conselho desde 2009.
3. Quais os decretos em que estão contidas as nomeações dos conselheiros?
4. Quais as atividades foram efetivamente realizadas pelo conselho?

**J U S T I F I C A T I V A**

A Lei 4.274, de 6 de novembro de 2009, reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município. De acordo com a referida Lei, O CMAS é a instância do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, na forma da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB–SUAS) com caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, no âmbito do Município de Tatuí, propiciando o Controle Social deste Sistema.

Assim sendo, exercendo o papel do Vereador de fiscalizar as ações do Poder Público e o fiel cumprimento da Legislação de nosso município, e, para que, quando indagados, tenhamos subsídios para manter o nosso constante diálogo com os cidadãos e cidadãs, encaminhamos o presente requerimento.

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 10 de maio de 2021.**

**EDUARDO DADE SALLUM**

**Vereador**